



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.

CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ

CNPJ nº 10.219.202/0001-82

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
APROVADO EM ~~MÚLTIPLO~~ DISCUSSÃO
POR ~~MÚLTIPLO~~ VOTO
PLENÁRIO: 15.1.06.19015

Silvio dos Santos Neto

1.º Secretário

GABINETE DO VEREADOR REGINALDO CAMPOS – PSB

REQUERIMENTO Nº 564/2015

Senhor presidente, Senhoras e Senhores Vereadores.

Solicitando uma Audiência Pública para a criação do Comitê de Bacias Hidrográficas dos Rios Tapajós e Amazonas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM, através do vereador que a este subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, solicita ao soberano plenário com o fulcro de seus ilustres pares, a aprovação de uma AUDIÊNCIA PÚBLICA, para o dia 26 de junho de 2015, nos horários das 08h às 12 e das 14h às 18h, para que este Poder Legislativo representante maior e legítimo da população Santarena, possa discutir e aprovar a criação do Comitê de Bacias Hidrográficas dos Rios Tapajós e Amazonas.

Convidados para a Audiência Pública: prefeito municipal de Santarém; entidades da sociedade civil organizada; Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) – Subseção de Santarém; representação dos governos dos estados do Pará, Amazonas e Amapá, por meio das Secretarias estaduais de Meio Ambiente, Assembléias Legislativas, Casa Civil, Representação da Agência Nacional das Águas (ANA); representação do Ministério da Pesca e Aquicultura, Marinha do Brasil; imprensa por meio dos Sindicatos da categoria.

Justificativa

Tendo em vista que a Amazônia detém a maior bacia hidrográfica do mundo. Por isso, não queremos que a gestão de suas águas siga a mesma lógica da exploração dos demais recursos naturais. A gestão de águas tem um importante instrumento no Brasil: a lei nº 9.433, de 1997, a Lei das Águas, essa Política trouxe, como principais fundamentos, a convicção de que “a água é um recurso natural limitado” (art. 1º, II) e de que, “em situações de escassez, o uso prioritário dos recursos hídricos é o consumo humano, bem como a oferta de água natural aos animais (art. 1º, III)”. E tem, como objetivos, “assegurar à atual e às futuras gerações a necessária disponibilidade de água, em padrões de qualidade adequados aos respectivos usos”; “a utilização racional e integrada dos recursos hídricos”; e “a prevenção e a defesa contra eventos hidrológicos críticos de origem natural ou decorrentes do uso inadequado dos recursos naturais”. Dentre outros avanços desse lei destacamos a criação de **Comitês de Bacias Hídricas Participativos**, que são fundamentais. Considerando que a bacia hidrográfica amazônica é a mais importante do mundo, e que hoje sofre com ameaças de grandes empreendimentos nas bacias hidrálicas dos rios Tapajós e Amazonas, bem como, rio Teles Pires, Madeira, Ji-



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

Paraná, Negro, Solimões, Branco, Oiapoque, Jari, Araguaia, Tocantins e Trombetas.

Diante do exposto, vimos pelo presente solicitar uma Audiência Pública que tem como finalidade, a criação do Comitê e Bacias Hidrográficas dos Rios Tapajós e Amazonas, para a formatação do Comitê Interestadual de Bacias dos Estados do Amazonas, Pará e Amapá.

Sala das Sessões, Plenário da Câmara Municipal de Santarém, em de 15 junho de 2015.

REGINALDO CAMPOS
Vereador - PSB

NEY SANTANA PSD/13